



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PROVIMENTO Nº 27/2015

Cria o Cadastro de Presos e os relatórios de gestão dos Processos de Execução Criminal (PEC) da Justiça Militar do Estado e dá outras providências.

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um cadastro eletrônico e relatórios de gestão nos Processos de Execução Criminal.

CONSIDERANDO a necessidade da existência de um controle mais adequado sobre os PM presos, com trânsito e julgado, em seus diversos regimes e benefícios de lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência nas certidões de antecedentes emitidas pelo TJM;

RESOLVE:

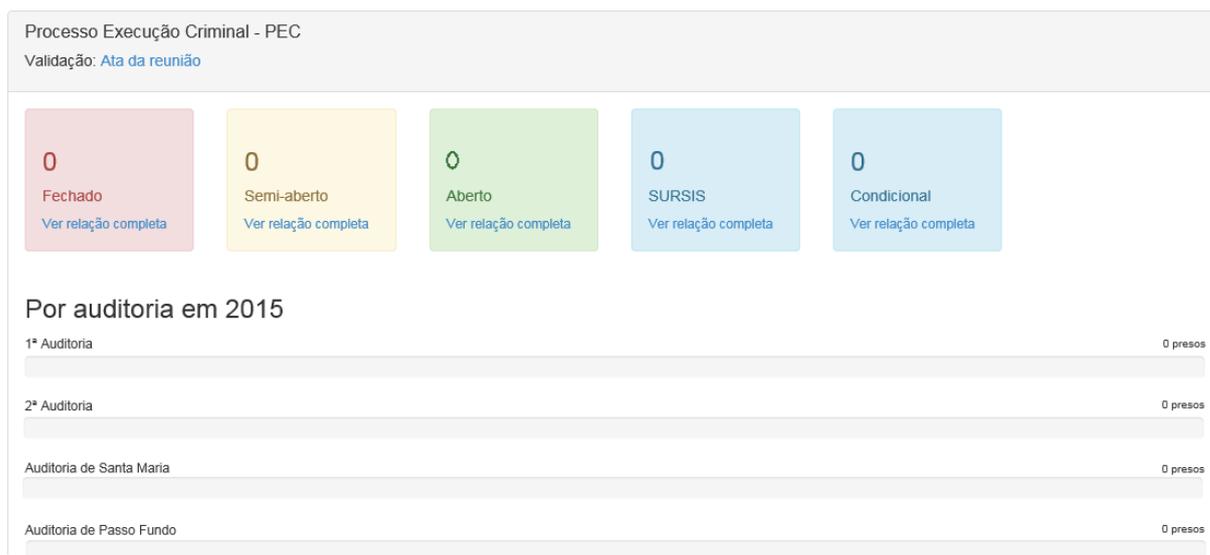
Art. 1º - Criar no SEGA – Sistema Eletrônico de Gerenciamento Administrativo, o módulo denominado de PEC (Processo de Execução Criminal), com cadastro dos condenados com trânsito em julgado e relatórios de gestão, conforme figura abaixo espelhada.

PEC	NOME	POSTO	SURSIS	AÇÕES
			Sim	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 2º - O cadastro prisional deverá ser alimentado pelos Cartórios das Auditorias, onde ao final de cada registro será incorporado aos relatórios estatísticos:



Parágrafo único. O sistema disponibilizará a relação nominal dos PM condenados e respectivos PEC, contendo data inicial e final de cumprimento da pena ou de eventual benefício.

SEG  Sistema Eletrônico de Gestão Administrativa

CORREGEDORIA [← Voltar para Feitos e Processos](#)

Relatório regime aberto

Numero do PEC	Nome	Posto	Data início pena	Data final pena

Art. 3º - As Auditorias deverão, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste provimento, inserir no módulo de gestão prisional a totalidade dos PEC em curso e, no prazo de 90 dias, os PEC arquivados do período de 2010/2014, atualizando o sistema com os dados dos últimos cinco anos¹.

¹ Os escrivães das Auditorias receberam treinamento em 17/04/2015 para a inserção dos dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 4º - A Secretaria Judiciária deverá, a partir de setembro do corrente, acompanhar a movimentação eletrônica de forma a contribuir para a emissão das certidões que adiante se seguirão.

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5560&pag=1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.560

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO, em Porto Alegre, 19 de maio de 2015.

Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Juiz-Corregedor-Geral